

**AValiaÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE DO ANO 2023**
**Cronograma do Processo de Avaliação**

1	Fases	Intervenientes	Data <sup>1</sup>
2	Notificação dos docentes que são avaliados em 2023	GAVIP Docentes	Até 12 de fevereiro de 2024
3	Docentes Convidados que pretendam ser avaliados ( <i>pedido efetuado via GD enviado à SAADP de da UOE</i> )	Docentes Convidados (até 80%) SAADPD	Até 30 de janeiro de 2024
4	Envio dos resultados dos inquéritos pedagógicos ( <i>artigo 11º, nº3 e 4 do RADPD</i> )	Gabinete Qualidade envia aos CP da UOE	Até 16 de fevereiro de 2024
5	Efetuar a autoavaliação na plataforma NONIO ( <i>artigo 11º, nº2 e n.º7 do RADPD</i> )	Docente	Até 11 de março de 2024
6	Avaliação do Docente ( <i>artigo 11º, nº5 do RADPD</i> )	SAADPD	Até 15 de abril de 2024
7	Proposta de pontuação ( <i>artigo 11º, nº 6 do RADPDP</i> )	SAADPD	Até 15 de abril de 2024
8	Realização de audiência prévia dos interessados ( <i>artigo 11º, nº 8 do RADPDP</i> )	SAADPD e Docente	Até 10 dias úteis após conhecimento da avaliação
9	Validação das propostas de avaliação ( <i>artigo 11º, nº 8 do RADPDP</i> )	CTC	Até 17 de maio de 2024
10	Notificação dos docentes ( <i>artigo 11º, nº 8 do RADPDP</i> )	Presidente da SAADPD	5 dias úteis após validação
11	Reclamação ( <i>artigo 11º, nº 9 do RADPDP</i> )	Docente	10 dias úteis após notificação
12	Decisão das reclamações ( <i>artigo 11º, nº 10 do RADPDP e artigo 191.º, n.º 3 do CPA</i> )	CTC ouvida a SAADPD	15 dias úteis após reclamação
13	Homologação ( <i>artigo 11º, nº 10 do RADPDP</i> ) - envio pelas UOE via GD	Presidente do IPC	Até 28 de junho de 2024

**IPC, 9 de janeiro de 2024**

<sup>1</sup> As datas e prazos indicados podem ser antecipados pelas Secções Autónomas das UOE, não devendo, contudo, ser ultrapassados.

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE DO ANO 2023

### Resolução do Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente

Com vista a assegurar a coerência e unidade do processo de avaliação de desempenho dos docentes do Instituto Politécnico de Coimbra, independentemente da unidade orgânica de ensino onde exerce funções, o Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente (CCADPD), no âmbito das suas competências delibera que:

- 1) Na avaliação do desempenho do ano 2023 aplica-se o disposto no Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Coimbra, [Despacho n.º 5139/2023, de 3 de maio](#) (RADPD), com a Grelha de Avaliação aprovada pelo [Despacho SC/141/2023](#).
- 2) A avaliação do desempenho do ano 2023 decorrerá na plataforma NONIO (InforDocente).
- 3) A avaliação do docente terá por base os resultados de todos os inquéritos pedagógicos associados às Unidades Curriculares (UC), lecionadas durante o ano 2023 (2º semestre do ano letivo 2022/2023 e no 1º semestre do ano letivo 2023/2024).
- 4) Com a aplicação do disposto no n.º2 do artigo 19.º do RADPD, no ano 2023 serão avaliados os docentes que, com a avaliação do ano de 2022, obtiveram duas e cinco avaliações consecutivas de desempenho excelente, bem como os docentes que no 2.º semestre de 2023 alteraram de categoria.
- 5) Os docentes contratados a tempo parcial, com uma percentagem de contratação superior a 80 %, far-se-á através por dois perfis calculados automaticamente no sentido mais favorável ao avaliado: Perfil TP1 e Perfil TP2 (cfr. n.º5 do artigo 7.º RADPD)
- 6) Os docentes contratados a tempo parcial, com uma percentagem de contratação até 80 % ficam dispensados da obrigatoriedade de realizar avaliação do desempenho. Todavia, e caso estes pretendam ser avaliados, devem-no solicitar, mediante requerimento dirigido à SAADPD da UOE. A avaliação destes docentes é efetuada de acordo com os perfis definidos no n.º5 do artigo 7.º do RADPD.
- 7) Na Componente Organizacional são consideradas “funções exercidas por inerência” todas aquelas que se encontram definidas/regulamentadas nos Estatutos e Regulamentos do IPC e das UO.
- 8) O não preenchimento da grelha de autoavaliação pelo docente determina a atribuição de avaliação negativa no período em avaliação (cfr. n.º7 do artigo 11.º RADPD).
- 9) A ficha de autoavaliação fica disponível, no NONIO, para preenchimento dos docentes avaliados no ano 2023, a partir de 17-02-2024.
- 10) A listagem com os resultados das avaliações de desempenho, enviada para homologação pelo Senhor Presidente do IPC, deve conter o nome completo dos docentes, a categoria, o perfil pelo qual foi avaliado, a menção quantitativa (arredondada à milésima) e qualitativa. Estas listagens devem ser acompanhadas pelas atas da Seção Autónoma e do CTC.